

Secretaria de  
Estado de  
Desenvolvimento  
e Inovação



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2017**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS E O CENTRO DE GESTÃO E CONTROLE – CEGECON.

**PARCEIRO PÚBLICO: ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado legalmente pela Procuradora Geral do Estado de Goiás, Dra. **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB-GO sob o nº 18.587-GO, portadora do CPF nº 895.029.161-53 e RG nº 3444298 SSPGO, residente e domiciliada nesta Capital, por intermédio da:

**I - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEDI**, titular do Contrato de Gestão nº 02/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Central, em Goiânia-GO, neste ato representada por seu titular, Sr. **MÁRCIO CÉSAR PEREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 22.349.454-9 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 280.033.338-30, residente e domiciliado em Goiânia-GO; e

**II - SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - SER**, interveniente/beneficiária do Contrato de Gestão nº 02/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, em Goiânia-GO, neste ato representada por seu titular, Sr. **CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, portador do RG nº 05406461-3 - SSP- RJ, inscrito no CPF sob o nº 915.748.627-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO;

**PARCEIRO PRIVADO: CENTRO DE GESTÃO E CONTROLE – CEGECON**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Desenvolvimento Tecnológico e Educação Profissional e Tecnológica no Estado de Goiás, por meio do [Decreto Estadual nº 8.813 de 25 de novembro de 2016](#), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.215.865/0002-60, com sede na Rua 255. nº400. Qd. 600. 11º Andar, Sala 1.101. Edifício Eldorado Business Tower, Setor Nova Suíça CEP 74.280-010, em Goiânia-GO, neste ato representada por **ALMÉRIO MARQUES LEÃO**, portador do RG nº 3564085 – SSP/GO 2ª via e inscrito no CPF sob o nº 858.579.635-91, residente e domiciliado nesta Capital.

**RESOLVEM**, na forma preconizada na [Lei Estadual nº 15.503/05](#) e na Cláusula Décima do Contrato de Gestão nº 02/2017, celebrar o presente termo aditivo, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Nota Técnica nº 12/2021 (000018780733) da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, qual estabeleceu orientações para composição do 4º Termo Aditivo ao contrato de gestão, com o fito de prorrogar a vigência até 31/07/2021.

Parágrafo Único - A Nota Técnica nº 12/2021 (000018780733) bem como as demais peças técnicas do processo 202114304000245 passam a ser parte integrante do presente Termo Aditivo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato de Gestão nº 02/2017, conforme os fundamentos expostos na Nota Técnica nº 12/2021.

Parágrafo Único - Elenca-se, a seguir, o contrato de gestão e todas as suas alterações anteriores:

Instrumento	Documento SEI
Contrato de Gestão nº 02/2017	7884102
Apostila nº 01	7884103
Apostila nº 02	7884104
1º Termo Aditivo	10011950
2º Termo Aditivo	000018192826
3º Termo Aditivo	000018158887

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 02/2017 por 113 (cento e treze) dias, compreendendo o período de **10 de abril de 2021 até 31 de julho de 2021**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS METAS PARA O PERÍODO PRORROGADO

Ficam estabelecidos os seguintes Quadro de Metas a ser executado pelo Parceiro Privado no período prorrogado por este termo aditivo:

I - Para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI:

QUADRO DE METAS - SEDI (PERÍODO PRORROGADO)							
Equipamento Público	Vagas: Tecnológico	Vagas: Técnico	Vagas: Qualificação	Vagas: Capacitação e Atualização	Vagas total ou Vagas em APA	Horas de Serviços Tecnológicos e produção artístico cultural	Repasso por Equipamento Público
<b>Goiânia - Basileu França - Presencial</b>	0	0	1.810	0	1.810		R\$ 2.624.646,25
EAD	0	0	0	0	0		
DIT e APA				0	0	0	
Alunos Cursando - Superior e Técnico Presencial	110	190	0	0	300	0	R\$ 562.519,36
Alunos Cursando - Técnico EAD	0	94	0	0	94		R\$ 151.856,33
Soma Presencial (A)	0	0	1.810	0	1.810		R\$ 2.624.646,25
Soma EAD (B)	0	0	0	0	0		
Soma HDIT e APA (C)					0	0	
Total Vagas Novas (A)+(B)+(C)	0	0	1.810	0	1.810	0	R\$ 2.624.646,25
Soma Alunos Cursando Presencial (D)	110	190			300	0	R\$ 562.519,36
Soma Alunos Cursando EAD (E)	0	94			94	0	R\$ 151.856,33
Total Alunos Cursando (D)+(E)	110	284			394	0	R\$ 714.375,69
Total Geral (A)+(B)+(C)+(D)+(E)	110	284	1.810	0	2.204	0	R\$ 3.339.021,94

II - Para a Secretaria de Estado da Retomada - SER:

**QUADRO DE METAS - SER (PERÍODO PRORROGADO)**

Equipamento Público	Vagas: Tecnológico	Vagas: Técnico	Vagas: Qualificação	Vagas: Capacitação e Atualização	Vagas total ou Vagas em APA	Horas de Serviços Tecnológicos e produção artístico cultural	Repasso por Equipamento Público
<b>Cidade de Goiás - Goiandira Ayres do Couto - Presencial</b>	0	0	0	0	0		
EAD	0	0	589	1.293	1.882		R\$ 501.717,09
DIT e APA					82	333	R\$ 45.162,44
Alunos Cursando - Superior e Técnico Presencial	0	76	0	0	76	0	R\$ 122.080,58
Alunos Cursando - Técnico EAD	0	40	0	0	40		R\$ 64.017,86
<b>Goiatuba - Jerônimo Carlos do Prado - Presencial</b>	0	0	0	0	0		
EAD	0	0	587	1.493	2.080		R\$ 541.447,89
DIT e APA					82	333	R\$ 45.162,44
Alunos Cursando - Superior e Técnico Presencial	0	387	0	0	387	0	R\$ 622.313,18
Alunos Cursando - Técnico EAD	0	54	0	0	54		R\$ 86.349,68
<b>Piracanjuba - Wilson Cavalcante Nogueira - Presencial</b>	0	0	0	0	0		
EAD	0	0	0	0	0		
DIT e APA					0	0	
<b>Itaberaí - Aparecido Donizete Rodrigues da Silva - Presencial</b>	0	0	0	0	0		
EAD	0	0	0	0	0		
DIT e APA					0	0	
Soma Presencial (A)	0	0	0	0	0		
Soma EAD (B)	0	0	1.177	2.786	3.962		R\$ 1.043.164,98
Soma HDIT e APA (C)					165	666	R\$ 90.324,88
Total Vagas Novas (A)+(B)+(C)	0	0	1.177	2.786	3.962	666	R\$ 1.133.489,86
Soma Alunos Cursando Presencial (D)	0	463			463	0	R\$ 744.393,75
Soma Alunos Cursando EAD (E)	0	93			93	0	R\$ 150.367,54
Total Alunos Cursando (D)+(E)	0	556			556	0	R\$ 894.761,29
Total Geral (A)+(B)+(C)+(D)+(E)	0	556	1.177	2.786	4.518	666	R\$ 2.028.251,15

Parágrafo Único - Deverão ser observadas todas as disposições do item 7 da Nota Técnica nº 12/2021 (000018780733) referentes à execução das metas físicas.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES DE REPASSE

O valor global dos repasses a serem efetuados pelo Parceiro Público ao Parceiro Privado, decorrente deste termo aditivo, soma **R\$ 5.367.273,09** (cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil duzentos e setenta e três reais e nove centavos), conforme detalhamento do seguinte Cronograma Global de Desembolso:

CRONOGRAMA GLOBAL DE DESEMBOLSO - CECECON						
Início da Vigência	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	VALOR GLOBAL	
10/04/2017	17.596.478,70	17.451.488,70	17.172.410,22	21.123.206,70	R\$ 73.343.584,32	
Competência	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Mensal	Anual
2017						
abril/2017	1.026.461,22				1.026.461,22	R\$ 12.757.447,06
maio/2017	1.466.373,23				1.466.373,23	
junho/2017	1.466.373,23				1.466.373,23	

	julho/2017	1.466.373,23			1.466.373,23		
	agosto/2017	1.466.373,23			1.466.373,23		
	setembro/2017	1.466.373,23			1.466.373,23		
	outubro/2017	1.466.373,23			1.466.373,23		
	novembro/2017	1.466.373,23			1.466.373,23		
	dezembro/2017	1.466.373,23			1.466.373,23		
2018	janeiro/2018	1.466.373,23			1.466.373,23	R\$ 17.491.360,95	
	fevereiro/2018	1.466.373,23			1.466.373,23		
	março/2018	1.466.373,23			1.466.373,23		
	abril/2018	439.911,95			439.911,95		
	abril/2018		1.018.003,47		1.018.003,47		
	maio/2018		1.454.290,73		1.454.290,73		
	junho/2018		1.454.290,73		1.454.290,73		
	julho/2018		1.454.290,73		1.454.290,73		
	agosto/2018		1.454.290,73		1.454.290,73		
	setembro/2018		1.454.290,73		1.454.290,73		
	outubro/2018		1.454.290,73		1.454.290,73		
	novembro/2018		1.454.290,73		1.454.290,73		
2019	dezembro/2018	1.454.290,73			1.454.290,73	R\$ 17.446.067,94	
	janeiro/2019	1.454.290,73			1.454.290,73		
	fevereiro/2019	1.454.290,73			1.454.290,73		
	março/2019	1.454.290,73			1.454.290,73		
	abril/2019	436.287,20			436.287,20		
	abril/2019		1.079.614,11		1.079.614,11		
	maio/2019		1.542.305,93		1.542.305,93		
	junho/2019		1.542.305,93		1.542.305,93		
	julho/2019		1.542.305,93		1.542.305,93		
	<i>1º Termo Aditivo</i>						
	agosto/2019			1.388.075,33			1.388.075,33
	setembro/2019			1.388.075,33			1.388.075,33
outubro/2019			1.388.075,33		1.388.075,33		
novembro/2019			1.388.075,33		1.388.075,33		
dezembro/2019			1.388.075,33		1.388.075,33		
2020	janeiro/2020		1.388.075,33		1.388.075,33	R\$ 15.494.407,92	
	fevereiro/2020		1.388.075,33		1.388.075,33		
	março/2020		1.388.075,33		1.388.075,33		
	<i>2º Termo Aditivo</i>						
	abril/2020			361.275,68			361.275,68
	abril/2020				880.956,41		880.956,41
	maio/2020				1.260.993,73		1.260.993,73
	junho/2020				1.260.993,73		1.260.993,73
	julho/2020				1.260.993,73		1.260.993,73
	agosto/2020				1.260.993,73		1.260.993,73
	setembro/2020				1.260.993,73		1.260.993,73
	outubro/2020				1.260.993,73		1.260.993,73
novembro/2020				1.260.993,73	1.260.993,73		
dezembro/2020				1.260.993,73	1.260.993,73		
2021	<i>3º Termo Aditivo</i>						
	janeiro/2021			1.450.614,35	1.450.614,35	R\$ 10.154.300,45	
	fevereiro/2021			1.450.614,35	1.450.614,35		
	março/2021			1.450.614,35	1.450.614,35		
	abril/2021			435.184,31	435.184,31		
	<i>4º Termo Aditivo</i>						
	abril/2021			1.015.430,04	1.015.430,04		
	maio/2021			1.450.614,35	1.450.614,35		
	junho/2021			1.450.614,35	1.450.614,35		
	julho/2021			1.450.614,35	1.450.614,35		

Parágrafo Primeiro - O valor global do Contrato de Gestão passa a ser de R\$ 73.343.584,32 (setenta e três milhões, trezentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo Segundo - Em razão da execução compartilhada do contrato de gestão, conforme definido no 3º Termo Aditivo, os desembolsos financeiros do Parceiro Público corresponderão às seguintes parcelas a cargo das respectivas Secretarias intermediárias:

I - A cargo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI:

<b>DESEMBOLSO A CARGO DA SEDI - 4º TERMO ADITIVO</b>						
Competência	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Mensal	Total
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	
<i>--- 4º Termo Aditivo ---</i>						
2021	abril/2021			631.706,85	631.706,85	R\$ 3.339.021,94
	maio/2021			902.438,36	902.438,36	
	junho/2021			902.438,36	902.438,36	
	julho/2021			902.438,36	902.438,36	

II - A cargo da Secretaria de Estado da Retomada - SER, a ser operacionalizado através de Termo de Descentralização Orçamentária do Tipo 2:

<b>DESEMBOLSO A CARGO DA SER - 4º TERMO ADITIVO</b>						
Competência	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Mensal	Total
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	
<i>--- 4º Termo Aditivo ---</i>						
2021	abril/2021			383.723,19	383.723,19	R\$ 2.028.251,15
	maio/2021			548.175,99	548.175,99	
	junho/2021			548.175,99	548.175,99	
	julho/2021			548.175,99	548.175,99	

Parágrafo Terceiro - Os valores de repasse previstos no cronograma definido no *caput* consubstanciam-se em previsão baseada no duodécimo do valor total do ano de referência. O efetivo repasse de tais valores dependem da regular execução do contrato de gestão e do cumprimento das metas pactuadas.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS

O item 9.26 da CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS do Contrato de Gestão passa a vigorar com a seguinte redação:

*"9.26. Para fins dos limites estabelecidos nos itens 9.7 e 9.8, computam-se as despesas de pessoal contratados direta ou indiretamente, bem como referentes aos servidores do PARCEIRO PÚBLICO cedidos ao PARCEIRO PRIVADO, incluídas vantagens de qualquer natureza e os encargos sociais, observando-se, ainda, o atendimento do item 9.9."*

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente termo aditivo será custeada pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEDI com recursos consignados na dotação orçamentária 2021.31.01.12.573.1038.2132.03, na fonte 100, do vigente orçamento fiscal.

Parágrafo Único - A indicação de recursos orçamentários para a execução das parcelas de competência da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - SER ocorrerá no respectivo processo de Descentralização Orçamentária.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à execução ou encerramento deste ajuste serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

**9. CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

Os conflitos que possam surgir relativamente ao presente ajuste, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento Anexo.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de gestão original.

Parágrafo Único - Os casos omissos na Nota Técnica nº 12/2021 (000018780733) serão dirimidos conjuntamente entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI e a Secretaria de Estado da Retomada - SER, por meio das Superintendências de Capacitação e Formação Tecnológica e Superintendência de Profissionalização.

GOIÂNIA - GO, 13 de abril de 2021.

< assinado eletronicamente >

JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE

Procuradora Geral do Estado

< assinado eletronicamente >

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

< assinado eletronicamente >

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

< assinado eletronicamente >

ALMÉRIO MARQUES LEÃO

Parceiro Privado

**\*\*\* ANEXO ÚNICO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2017 \*\*\***

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)

será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por **Almerio Marques Leao, Usuário Externo**, em 14/05/2021, às 11:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 14/05/2021, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 14/05/2021, às 15:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 18/05/2021, às 16:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000020555668** e o código CRC **22175554**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Ala Oeste, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia - GO



Referência: Processo nº 201614304000870



SEI 000020555668